



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2018 CORRIGIDO

O Conselho Regional de Enfermagem de Roraima – COREN/RR, entidade fiscalizadora do exercício profissional por força da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Rocha Leal, nº 296, Bairro São Francisco, CEP: 69.305-097, CNPJ nº 84.042.423/0001-64, representado neste ato, por seu Presidente **Dr.º JOSIAS NEVES RIBEIRO**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RR nº 142.834-ENF, CPF nº 081.672.137-81, vem por intermédio de sua Pregoeira, a Sra. Carlete Alves Abreu, nomeada através da Portaria COREN-RR, nº 030/2018, tornar público a abertura do Processo Administrativo nº.085/2018-A, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote unico, a ser realizado **as 15:00 horas** (Horário Local), no **dia 25/04/2018**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, **Decretos nº 7.892/2013 da Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/04/2018.

HORÁRIO: 15:00 h (horário local/RR)

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Rua Rocha Leal, 296, São Francisco, Boa Vista/RR, bem como no site www.corenrr.com.br.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

I. DO OBJETO

1.1 Registrar preços para contratação de Pessoa Jurídica visando a Prestação de Serviços de Organização e Apoio Logísticos necessários à realização da “**IV CORRIDA DE RUA DA ENFERMAGEM**”, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência e parte integrante do Edital.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos para cobrir as despesas futuras decorrentes deste Registro de Preços serão consignados no Orçamento do Coren\RR, cuja classificação funcional-programática constará da nota de empenho respectiva.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



3.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- b) empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- e) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - e.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- f) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- i) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Não será admitida a participação de consórcio de empresas por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado;
- l) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

- 4.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser protocolado aos cuidados do Pregoeiro, até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, situado a Rua Rocha Leal, 296, CEP 69.305-097, no horário de 9 horas da manhã às 17 horas.
- 4.2.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolada aos cuidados do pregoeiro no endereço e horário constante subitem 4.1.
- 4.3.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada.
- 4.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 4.5.** Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.corenrr.com.br, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** tratando-se de representante legal, cópia do documento oficial de identificação com foto, o estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** tratando-se de procurador, cópia do documento oficial de identificação com foto, **Carta de Credenciamento - Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

5.3. Todas as licitantes deverão apresentar, antes da entrega dos envelopes, **a Carta de Credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexos II e III.**



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

5.4. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.

5.5. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.6. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

5.7. O licitante deverá apresentar **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes “A” e “B”, e ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo – III**.

5.8. Cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;

5.9. A falta de credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará impedido de praticar os atos citados na letra “a” do item 5.1, prevalecendo, no entanto, a proposta escrita apresentada.

VI. DO ENVELOPE “A” DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais que deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA – CPL – PREGÃO

Rua Rocha Leal, Nº 296 –Bairro São Francisco, Boa Vista/Roraima - CEP: 69.305-097

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018

Processo nº: xxx/2018

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Telefone e e-mail do licitante:

ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA – CPL – PREGÃO

Rua Rocha Leal, Nº 296 –Bairro São Francisco, Boa Vista/Roraima - CEP: 69.305-097

PREGÃO PRESENCIAL - Nº xxx/2018



Processo nº: xxx/2018
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.
Telefone e e-mail do licitante:

A proposta deverá:

- a) ser elaborada conforme modelo do **Anexo VII - Proposta**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome e cargo de seu representante legal;
- c) ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) conter descrição completa e detalhada dos produtos cotados, em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I – Termo de referência**;
- e) conter preço total em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais à zero.

6.3. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.4. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar o Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

6.5. O valor total será apresentado pelo licitante na **Proposta - Anexo VII** do Edital. **Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pelo Pregoeiro e equipe de apoio.**



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o Coren-RR, a fase de lance tomará esse valor como referência.

6.6. Caberá ao pregoeiro juntamente com equipe de apoio decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto do presente Edital.

VII. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para fins de estimativa os valores máximos a serem pagos pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento do objeto do presente Edital, são os descritos na tabela anexo I do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

7.2. Os preços indicados nas planilhas já levam em conta todas e quaisquer despesas para entrega dos materiais e também para realização dos serviços.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta com menor preço e das demais com preços até dez por cento (10%) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos três (3) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três (3). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c)** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. Caso não seja apresentado documento de titularidade ou de credenciamento ou até mesmo diante da desconformidade desses, a empresa estará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de praticar atos durante a referida sessão, mantidos, com isto, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, o seu preço apresentado na proposta escrita e o direito de permanecer como ouvinte durante a sessão;

8.2. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.

8.3. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



8.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

8.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.7. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:

8.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

8.9. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 8.8, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

8.11. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadre na hipótese do subitem 8.8 na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

8.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8 será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente aos vencedores do sorteio para, querendo, formular melhores ofertas.

8.13 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

IX. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

9.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

9.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 9.9.

9.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

9.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão;

9.5. A verificação será certificada pela pregoeira e equipe de apoio deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

9.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.9. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.9.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do subitem 9.9.1., não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.9.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.9.2.2. Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

9.9.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.9.2.4 prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

9.9.2.5. prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

9.9.2.6. declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válida, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. OBS: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 9.3) do alvará de funcionamento da sede da licitante.

9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, capazes de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. As Licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o Balanço de Abertura, na forma da lei;

9.9.3.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.9.3.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assim apresentados:



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

9.9.3.2.1. Se emitidos por Sociedades Empresárias regidas pela Lei nº. 6.404/76: publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

9.9.3.2.2. Se emitidos por Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por cópia do Livro Diário com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente;

9.9.3.3. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC iguais ou maiores que 1,0 (um vírgula zero), apurados pelas seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)÷(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total)÷(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante)÷(Passivo Circulante);

9.9.3.4. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado aos documentos referidos na alínea “c” do item 9.9.3.

9.9.3.5. As licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,0 (um vírgula zero) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, na forma do disposto no artigo 31, § 3º da Lei nº. 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

9.9.3.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Licitante a apresentação dos cálculos demonstrativos dos índices exigidos, a serem apresentados em conjunto com os documentos de habilitação. A não apresentação dos cálculos demonstrativos mencionados neste subitem acarretará em sua **inabilitação**.

9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, emitido por federação ou entidade competente declarando que o mesmo possui capacidade técnica para organização de eventos de corrida de rua. Bem como apresentar nota fiscal, contrato e/ou nota empenho que comprove a respectiva realização dos serviços objeto deste edital.

b) apresentar declaração de inscrição e regularidade de pessoa física do responsável pela assinatura dos documentos contábeis, junto ao Conselho regional de Contabilidade – CRC, da circunscrição em que o profissional contabilista responsável pela assinatura dos documentos contábeis está inscrito.;

9.9.5. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos,



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);

9.9.6. Além desta documentação, o licitante deverá atender a todas as exigências do anexo I (Termo de Referência), deste edital, inclusive a qualificação técnica quando houver.

9.9.7. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante no anexo VIII deste edital.

X. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Os licitantes que declararem, no momento do credenciamento o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da condição de microempresa e/ou de empresa de pequeno porte e de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela supracitada Lei Complementar Federal.

10.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

10.6. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

10.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

10.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar ao Coren-RR, as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

10.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total da proposta, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

10.10. OBSERVAÇÕES:

10.11. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei;

10.12. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório;

10.13. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

XI. DOS RECURSOS

11.1. - Depois de declarado o vencedor, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de três (3) dias úteis, contados da data da sessão para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da(s) recorrente(s).

11.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contrarrazões de recurso

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá ao pregoeiro a adjudicação;

11.6. Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação em jornal de grande circulação, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII. DA ADJUDICAÇÃO



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

12.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade, competente, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.3. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis será publicado o resultado do Registro Preço, a licitante vencedora será convocada a retirar o Contrato na sede do Coren-RR conforme constatado a necessidade.

12.3.1. O prazo da assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pela Coren-RR.

12.3.2. Em caso de recusa injustificada na assinatura do Contrato, a licitante vencedora estará sujeita as sanções contidas no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

XIII. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato.

13.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Coren-RR, localizada a Rua Rocha Leal, nº 296, Bairro São Francisco, CEP: 69.305-097, Boa Vista-RR, horário em comercial, para assinar o termo do Contrato.

13.3. O prazo para a retirada do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.4. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular quando da assinatura do Contrato, ou caso venha a recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, ficando facultado ao Coren-RR, o direito de convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

14.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas nos itens 4 e 5, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XV. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A presente contratação terá como fiscalização o Coren-RR, sendo o Conselheiro Suplente, **Senhor Reginaldo José da Silva**, o responsável pelo recebimento e acompanhamento dos materiais;



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

15.2. Na ausência do Conselheiro supracitado, a fiscalização ficará a cargo da Conselheira Secretária **Dra. Luzia Silva Rodrigues;**

15.3. Atribuições da Fiscalização:

15.3.1. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Exigir o cumprimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis, podendo suspender qualquer serviço no caso de constatar a existência de riscos;
- b) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Termo de Referência, que sejam efetivamente necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar as etapas de entrega dos materiais, em relação ao previsto neste Termo de Referência;

15.4. Encaminhar à Contratada as análises efetuadas para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

XVI. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão feitos contra Nota de Empenho, no prazo de 30 (trinta) dias uteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida com CNPJ da contratada, no Coren-RR, situado na Rua Rocha Leal nº 296, nesta Capital, contados do recebimento, devendo a despesa correr à conta da dotação Orçamentária.

16.2. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

16.3. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

16.4. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda o fato de que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren-RR, de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo Gestor. Porém, o desatendimento do descrito pela Contratada pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

16.6. O Coren-RR não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do Fiscal do Contrato;

16.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren-RR, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

XVII. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse do Coren/RR, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

17.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XVIII. SANÇÕES

18.1. Caso haja descumprimento, pela empresa Contratada, nos termos elencados neste Edital, a licitante arrematante estará sujeita às seguintes penalidades:

a) entrega de material fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor dos itens não entregues até o limite de 20 (vinte) dias, sendo que após este prazo poderá haver rescisão contratual unilateral;

b) por descumprimento, sem justificativa, do prazo para solução de problemas durante o período de garantia, será aplicada multa após o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de comunicação do problema: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;

c) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento) do montante total do contrato;



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

d) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento) do montante total do contrato.

18.2. Demais sanções que não estejam contempladas neste Termo de Referência deverão observar o contido na Minuta Contratual e a legislação vigente.

18.3. Havendo qualquer ocorrência que gere dano significativo na entrega/garantia dos materiais pela empresa Contratada, será imediatamente realizada de imediato reunião conjunta da Fiscalização e Contratada, onde serão definidos prazos a serem cumpridos, com objetivo de corrigir as falhas detectadas.

XIX. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 O Termo de Referência e seus anexos deverão ser estudados pelas empresas interessadas. Eventuais dúvidas deverão ser apresentadas e esclarecidas **ANTES** da apresentação das propostas. Posteriormente, não serão aceitas alegações de desconhecimento do objeto ou de suas condicionantes.

XX. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao presente Termo de Referência deverão ser dirigidos à CPL do Coren-RR, pelo telefone (95) 3623-7352/99113-2191, ou pelo correio eletrônico: corenroraima2009@gmail.com.

Boa Vista-RR, 10 de ABRIL de 2.018.

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte e/ou a Elas Equiparadas

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V II– Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO - IX - Atestado de Recebimento de Material

Elaborado por:

Carlete Alves Abreu

Pregoeira

Aprovado por:

Josias Neves Ribeiro

Presidente

Coren/RR nº 142.834- ENF



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de organização e apoio logístico necessário à realização da “**IV CORRIDA DE RUA DA ENFERMAGEM**“, conforme discriminados no presente Termo de Referência e seus Anexos.

II. JUSTIFICATIVA

2.2. O Conselho de Enfermagem de Roraima, terá atividade esportiva, como parte de sua programação, sendo a **IV Corrida de Rua da Enfermagem**, com percurso de 5km, para 500 participantes, sendo 250 vagas restritas aos profissionais de enfermagem e 250 vagas para a comunidade em geral, objetivando desta forma promover uma conexão entre os profissionais de enfermagem e a população.

2.3. Portanto, considerando a grande aceitação pelo público geral a corrida de rua foi escolhida por ser um esporte democrático e de fácil acesso, possibilitando o atendimento de um maior número de pessoas sem distinção, promovendo a inclusão social, saúde, autoestima e qualidade de vida.

2.4. Um dos principais benefícios aos que escolhem esse esporte é que, correr é um dos exercícios aeróbicos mais simples de se praticar, não precisa de nenhum tipo de equipamento especial, pode ser feito em qualquer lugar, proporciona um gasto calórico significativo, previne doenças e ajuda a exercitar a mente.

III. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 A montagem da estrutura, entrega dos materiais e a realização dos serviços necessários serão realizados no local do evento, conforme determina este Termo de Referência;

3.2 Toda a estrutura deverá estar montada, conforme descrito neste Termo de Referência, com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do início previsto ou no tempo em que os Coordenadores do evento determinar, e ser desmontada apenas no final do evento, devendo a empresa contratada garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período da Corrida;

3.3 A responsabilidade pelo acompanhamento da prestação dos serviços e da entrega de materiais e equipamentos associados ficará a cargo do fiscal do contrato, que deverá proceder à avaliação de desempenho e ao atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha especificada no ANEXO I.

IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação da equipe de apoio, limpeza durante e ao



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

término do evento, locação e/ou aquisição de equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas e/ou autorizações necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada;

4.2. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar que todos os equipamentos sejam verificados pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas antes das realizações das respectivas atividades.

4.3. Havendo subcontratação de qualquer item descrito neste termo de Referência, a fiscalização/acompanhamento da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.4. Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços deverá estar em conformidade com a solicitação do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento;

4.5. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de todo o material, inclusive todo o lixo ao longo do percurso e no local da concentração, após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Conselho Regional de Enfermagem de Roraima;

4.6. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento e armazenamento (em caixas), das doações dos alimentos não perecíveis no ato da inscrição, com a finalidade de doação à Instituição a ser escolhida pelo Coren/RR;

4.7. A CONTRATADA será responsável por promover/providenciar acessibilidade em todos os espaços do referido evento;

4.8. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, a CONTRATADA será responsável pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

4.9. Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, por meio do fiscal do contrato e gestor desta Autarquia, poderá solicitar reuniões prévias, antes da realização do evento, com a empresa CONTRATADA para quaisquer esclarecimentos necessários;

4.10. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicá-los ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada;

4.11. A CONTRATADA deverá apresentar ao final do evento um relatório contendo todos os resultados da competição, incluindo seus respectivos registros de tempo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento.

V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

5.1. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas, comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

5.2. Atestar a nota fiscal/faturas comprovando a realização dos serviços;

5.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido em contrato.

VI. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento referente ao objeto da presente licitação será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, e as devidas certidões de regularidade da empresa e devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, emitido por federação ou entidade competente declarando que o mesmo possui capacidade técnica para organização de eventos de corrida de rua, bem como apresentar nota fiscal, contrato e/ou nota de empenho que comprove a respectiva realização dos serviços objeto deste edital;

7.2. A empresa deverá comprovar, no momento da apresentação dos documentos de qualificação técnica, registro no órgão competente (Conselho Regional de Educação Física).

7.3. As inscrições para o evento serão realizadas pela CONTRATADA.

7.4. Do público alvo do evento: Profissionais de Enfermagem, comunidade em geral;

7.5. O percurso da corrida deverá ser elaborado pela CONTRATADA, com base nas informações repassadas pelo fiscal do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após assinatura do contrato;

VIII. VIGÊNCIA E DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 6 (seis) meses. Será acompanhado pelo **Conselheiro Reginaldo José da Silva e Conselheira Dra. Luzia Silva Rodrigues**;

IX. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

9.1. Os licitantes poderão contatar o fiscal do contrato e o gestor desta Autarquia, para dirimir quaisquer dúvidas e solicitar os esclarecimentos necessários quanto aos serviços e materiais a serem adquiridos, bem como demais informações pertinentes.



X. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO					
Atividade	Item	Descrição	Despesa	Qtde/ Unidade	Valor Máximo Estimado
Organização do evento da IV Corrida de Rua da Enfermagem de 5 quilômetro	01	Contratação de Serviço Especializado para a organização e realização da IV Corrida de Rua da Enfermagem, incluindo o serviço de Cronometragem controle das atividades necessárias ao cadastro do evento e dos participantes e homologação dos resultados. A corrida será realizada no dia 20 de maio de 2018, as 17:00h, para 500 participantes, sendo 250 vagas para profissionais de enfermagem e 250 para comunidade em geral. Horário de largada: as 17h00min. Ponto de largada: em frente à sede do Conselho Regional de Enfermagem – COREN-RR, a Rua Rocha Leal, nº 296, São Francisco, Boa Vista/RR. A contratada deve providenciar todos os recursos necessários para a realização do evento. Ao final apresentar a contratante, relatório impresso com a classificação final dos primeiros classificados até o 3º lugar, nas categorias, geral e de profissionais de enfermagem, masculino e feminino nas duas categorias.	Serviço	01	7.247,50



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

02	<p>A Contratada fornecerá: - a listagem dos atletas inscritos; os resultados auferidos e homologados, por categorias de acordo com o regulamento da prova; A contratada contratará 10 (dez) fiscais para controle e acompanhamento da largada, percurso e chegada dos atletas; A Contratada providenciará e pagamentos de taxas necessárias junto aos órgãos competentes como alvarás, autorizações, e homologações; Fornecerá 50 (cinquenta) fitas de controle de km; Providenciará cercas de controles, Cones de sinalização; Placas informativas de Km; Disponibilizar painel eletrônico de controle de tempo; Pódio para a premiação dos classificados, com a logomarca da XXIV Semana da Enfermagem e/ou do Coren-RR.</p>	Serviço	01	4.750,00
03	<p>A contratada fornecerá 1.500 (mil e quinhentos) copos de água mineral de 200 ml gelados, para atender os 500 participantes.</p>	Produto	1.500	1.312,50
04	<p>A contratada fornecerá 500 Kits de Nutrição (banana, melancia e barrinhas de cereal) para atender os 500 participantes</p>	Produto	500	2.125,00
05	<p>A contratada fornecerá 500 (quinhentas) camisetas manga curta, em tecido 100% poliamida, na cor BRANCA, com estampas da logomarca do evento, nos tamanhos e quantidades: M 100; G 200 e GG 200 unidades; 500 (quinhentos) números de peito, sendo 250 na cor preta e 250 na cor vermelha, em tamanho oficial e papel tyvek (dupont) com 55g/m de espessura e 04 (quatro) e alfinetes</p>	Material	500	12.125,00



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

	para fixação			
06	A Contratada fornecerá 500 (quinhentas) medalhas medindo 7 cm de diâmetro, 3mm de espessura, em ferro fundido, com logo de evento no centro, em alto relevo, acompanhada de fita personalizada, conforme arte fornecida pela contratante.	Material	500	7.250,00
07	A Contratada fornecerá 12 (doze) Troféus, medindo 20 cm de altura x 15cm de largura e 3mm de espessura em material de ferro fundido, com a inscrição 1º, 2º e 3º lugar, personalizado com a logo do evento, conforme arte fornecida pela contratante.	Material	12	2.640,00
08	Serviço de som - a contratada fornecerá serviço de som com equipamento e operador de som e locutor, com apresentação de som mecânico durante todo o evento, incluindo profissional de educação física para realização de atividades de alongamento pré-corrída.	Equipamento	01	1.650,00
09	A contratada fornecerá 01 (uma) tenda medindo 25m2 (vinte e cinco metros quadrados) a sere utilizada como suporte e proteção do sol e/ou chuva, que será instalada em frente ao Coren-RR (local de largada da corrida).	Material	01	1.450,00
SUBTOTAL				40.550,00

10.1. Deverá ter sinalização em todo o percurso da corrida ruas.

10.2. Grades de segurança - sinalizando curvas e esquinas das ruas;

10.3. A contratada disponibilizará pontos para fornecimento de água, sendo no local da largada a 2,5km do percurso

10.4. A empresa contratada ficará responsável pela entrega de ofícios aos órgãos competentes e recolhimento das licenças e autorizações que se fizerem necessárias para realização do evento;



XI. DEMANDA DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços poderão ser demandados com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis, por meio de solicitação formal do fiscal do Contrato e a execução se dará pela CONTRATADA após autorização na Ordem de Serviço emitida pelo órgão contratante.

11.2 É facultado à CONTRATANTE aditar a qualquer tempo a Ordem de Serviço;

XII. DO CANCELAMENTO DE EVENTOS

12.1 O Contratante poderá, sem custos, ao seu exclusivo critério, solicitar o cancelamento da(s) demanda(s) solicitadas para as programações, desde que formalizados com as antecedências mínimas de 05 dias.

12.2 Caso o evento seja justificadamente cancelado em prazo inferior aos descritos no subitem anterior, parcial ou integralmente, o Contratante poderá ressarcir as despesas decorrentes, desde que efetivamente tenham sido incorridas pela CONTRATADA junto aos fornecedores, e ainda, formal e comprovadamente realizadas.

XIII. RESULTADOS ESPERADOS

13.1 Pronta resposta às demandas apresentadas.

13.2 Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados.

13.3 Cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para a realização dos serviços.

13.4 Qualidade e uniformidade visual dos materiais elaborados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pelo Coren/RR.

XIV. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 6 (seis) meses à partir da data de sua assinatura.

V. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante transferência bancária, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado do ateste de cada Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados, em moeda corrente nacional. Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

15.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento da despesa, após o término do evento e o subsequente atesto de todas as despesas executadas.

XVI. DOS CUSTOS ESTIMADOS

16.1 O CONTRATANTE não está obrigado a utilizar na totalidade os quantitativos previstos no Termo de Referência, Anexo I.

16.2 O valor estimado dos serviços, será apurado pelo setor solicitante do Coren/RR.

XVII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos para custear as despesas futuras decorrentes deste Registro de Preços serão consignados no Orçamento do Coren\RR, cuja classificação funcional-programática constará da nota de empenho respectiva.

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, através dos telefones (95) 3623-7352 e 99113-2191, e e-amil:cplcorenrr@gmail.com.

Boa vista – RR, 09 de abril de 2018.

Elaborado por:

Luzia Silva Rodrigues
Conselheira Secretaria
Coren-RR Nº 62.788-ENF

Carlete Alves Abreu
Pregoeira

Aprovado pelo:

Josias Neves Ribeiro
Conselheiro Presidente
Coren-RR Nº 142.834-ENF



ANEXO - II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Conselho Regional de Enfermagem de Roraima
RUA Rocha Leal, Nº 296
Bairro São Francisco
Boa Vista - Estado De Roraima

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 00/2018/COREN/RR

- **ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE**

A (*nome da empresa*), por seu responsável legal infra-assinado, **CREDENCIA** para em seu nome, o Sr. Carteira de Identidade n.º CPF/MF n.º que é a pessoa devidamente **AUTORIZADA** nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que lhe represente junto a esse CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA, consoante a exigência contida no processo licitatório identificado nesta credencial, com plenos poderes irrevogáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação ficando-lhe vedado o substabelecimento dos poderes expressos nesta credencial.

Atenciosamente,

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2018.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

OBSERVAÇÕES:

- I. EM SE TRATANDO DE CREDENCIAL PARTICULAR ESTA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DE NOTAS;**
- ii. A CREDENCIAL DEVERÁ SER ENTREGUE DIRETAMENTE A PREGOEIRA, PORTANTO NÃO COLOQUE DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO OU PROPOSTA.**



ANEXO – III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO**

Ao
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima
RUA Rocha Leal, Nº 296
Bairro São Francisco
Boa Vista - Estado de Roraima

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 00/2018/COREN/RR

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão PRESENCIAL nº 00/2018
do COREN/RR.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

OBSERVAÇÃO:

**A) A DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL
TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA; E**

**B) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO. NÃO INSIRA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO OU
PROPOSTA.**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU A ELAS EQUIPARADAS

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Entregar na Abertura da Sessão

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU A ELAS EQUIPARADAS

Pregão nº 000/2018

Processo Adm nº 000/2018

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal: _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como: () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. () OUTROS: _____. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Boa Vista-RR, ____/____/_____.

Assinatura do Representante Legal

Obs: Aberta a sessão, esta declaração deverá ser entregue pelos licitantes (Quando couber).



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Anexar ao (Envelope 2 - Habilitação)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Pregão nº 000/2018

Processo Administrativo nº 000/2018

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal: _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2018

Aos xxxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e dezessete, o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, entidade fiscalizadora do exercício profissional por força da Lei n° 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Rocha Leal, n° 296, Bairro São Francisco, CEP: 69.305-097, CNPJ n° 84.042.423/0001-64, representado neste ato, por seu Presidente **Dr.º JOSIAS NEVES RIBEIRO**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RR n° 142.834-ENF, CPF n° 081.672.137-81, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento do Pregão Presencial n° 00/2018, para Registro de Preços, publicado no DOE do dia xx de xxxxx de 2018. RESOLVE registrar os preços da Empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° xxxxxxxxxxxx, estabelecida no xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, Carteira de Identidade n° xxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada FORNECEDOR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e na presente Ata de Registro de Preços, com fundamentos no Decreto n° 7.892/2013 e na Lei n° 8.666/1993, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registrar preços para contratação de Pessoa Jurídica visando a Prestação de Serviços de Organização e Apoio Logísticos necessários à realização da “**IV CORRIDA DE RUA DA ENFERMAGEM**”, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência e parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 06(seis) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Coren/RR, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

3.3. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

3.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação, com a finalidade de reduzir e adequar seu preço ao praticado no mercado.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

3.3.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

3.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Coren/RR, revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.8. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Coren/RR.

5.9. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

5.9.1. por decurso do prazo de vigência;

5.9.2. quando o interesse público assim exigir.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

5.10. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

5.10.1. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

5.10.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.10.3. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.10.4. ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos contratos dela decorrentes.

5.10.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.11. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

5.12. O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O Coren/RR, será o Órgão Gerenciador, responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação;

6.2. A emissão do pedido de serviço será da inteira responsabilidade do Coren/RR, cabendo a ele todos os atos de administração perante o fornecedor e será formalizado por meio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tal instrumento se fizer necessário.

6.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4. A convocação do fornecedor pelo Coren/RR, será sempre formalizada e conterá menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

6.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SETIMA – DA VINCULAÇÃO

7.1. Vinculam-se ao presente instrumento, como se aqui estivessem integralmente transcritos, o Edital do Pregão Presencia - SRP nº 00/2018 com seus anexos e a Proposta da CONTRATADA, prevalecendo, em qualquer hipótese, as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto da Ata, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no Sicaf, ou nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nesta Ata e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará o contratado a multas, na forma prevista abaixo:

8.2.1. Multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação da garantia



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

contratual ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

8.2.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor total da Ata, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

8.2.3. multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da Ata, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Coren/RR.

8.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia ou do crédito existente no Coren/RR, em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. Poderá ser formalizado contrato Administrativo com a empresa detentora do preço registrado, cuja vigência será de 06 meses a contar da data de sua assinatura.

9.2. O prazo para assinatura do Contrato, por parte do fornecedor registrado, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Coren/RR, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta ATA estão consignados no Orçamento do Coren/RR, cuja classificação funcional-programática constará da nota de empenho respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de preços será publicado no Diário Oficial da Estado de Roraima, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e divulgado no sítio www.corenrr.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

12.1. É competente o Foro da Justiça Federal, de Boa Vista – RR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

12.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

Josias Neves Ribeiro
Conselheiro Presidente
Coren-RR nº 142.834 - ENF
TESTEMUNHAS:

Contratada

CPF/MF nº:

C.I. nº:

CPF/MF nº: C.I. nº:

C.I. nº



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

ANEXO – VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

Pregão Presencial - SRP n.º 00/2018

Prezados,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta para registro de preços visando, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Organização e Apoio Logísticos necessários à realização da “**IV CORRIDA DE RUA DA ENFERMAGEM**”, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência.

Atividade	Item	Descrição	Despesa	Qtde/Unidade	Valor Máximo estimado
Organização do evento da IV Corrida de Rua da Enfermagem de 5 quilômetros	01	Contratação de Serviço Especializado para a organização realização da IV Corrida de Rua da Enfermagem, incluindo o serviço de Cronometragem, programa de controle das atividades necessárias ao cadastro do evento e dos participantes e homologação dos resultados. A corrida será realizada no dia 20 de maio de 2018, as 17:00h, para 500 participantes, sendo 250 vagas para profissionais de enfermagem e 250 para comunidade em geral. Horário de largada: as 17h00min. Ponto de largada: em frente à sede do Conselho Regional de Enfermagem – COREN-RR, a Rua Rocha Leal, nº 296, São Francisco, Boa Vista/RR. A contratada deve providenciar todos os recursos necessários para a realização do evento. Ao final apresentar a contratante, relatório impresso com a classificação final dos primeiros classificados até o 3º lugar, nas categorias, geral e de profissionais de enfermagem, masculino e feminino nas duas categorias.	Serviço	01	



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

02	A Contratada fornecerá: - a listagem dos atletas inscritos; os resultados auferidos e homologados, por categorias de acordo com o regulamento da prova; A contratada contratará 10 (dez) fiscais para controle e acompanhamento da largada, percurso e chegada dos atletas; A Contratada providenciará e pagamentos de taxas necessárias junto aos órgãos competentes como alvarás, autorizações, e homologações; Fornecerá 50 (cinquenta) fitas de controle de km; Providenciará cercas de controles, Cones de sinalização; Placas informativas de Km; Disponibilizar painel eletrônico de controle de tempo; Pódio para a premiação dos classificados, com a logomarca da XXIV Semana da Enfermagem e/ou do Coren-RR.	Serviço	01	
03	A contratada fornecerá 1.500 (mil e quinhentos) copos de água mineral de 200 ml gelados, para atender os 500 participantes.	Produto	1.500	
04	A contratada fornecerá 500 Kits de Nutrição (banana, melancia e barrinhas de cereal) para atender os 500 participantes	Produto	500	
05	A contratada fornecerá 500 (quinhentas) camisetas manga curta, em tecido 100% poliamida, na cor BRANCA, com estampas da logomarca do evento, nos tamanhos e quantidades: M 100; G 200 e GG 200 unidades; 500 (quinhentos) números de peito, sendo 250 na cor preta e 250 na cor vermelha, em tamanho oficial e papel tyvek (dupont) com 55g/m de espessura e 04 (quatro) e alfinetes para fixação	Material	500	



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

06	A Contratada fornecerá 500 (quinhentas) medalhas medindo 7 cm de diâmetro, 3mm de espessura, em ferro fundido, com logo de evento no centro, em alto relevo, acompanhada de fita personalizada, conforme arte fornecida pela contratante.	Material	500	
07	A Contratada fornecerá 12 (doze) Troféus, medindo 20 cm de altura x 15cm de largura e 3mm de espessura em material de ferro fundido, com a inscrição 1º, 2º e 3º lugar, personalizado com a logo do evento, conforme arte fornecida pela contratante.	Material	12	
08	Serviço de som - a contratada fornecerá serviço de som com equipamento e operador de som e locutor, com apresentação de som mecânico durante todo o evento, incluindo profissional de educação física para realização de atividades de alongamento pré-corrída.	Equipamento	01	
09	A contratada fornecerá 01 (uma) tenda medindo 25m ² (vinte e cinco metros quadrados) a sere utilizada como suporte e proteção do sol e/ou chuva, que será instalada em frente ao Coren-RR (local de largada da corrida).	Material	01	
SUBTOTAL				

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o organização do evento, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial - SRP nº ____/2018 e seus Anexos.

(Obs: A concordância aqui referida entende-se como conhecimento de todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e Anexos, em especial das obrigações da Contratada,



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

das condições de entrega do objeto, das condições de garantia, bem como ciência das sanções administrativas em decorrência do descumprimento das cláusulas fixadas.

Portanto, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo estabelecido e entregar os objetos no local determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		E-mail:
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA 0XX/2018

TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)

Nos termos do processo indicado acima, o Fiscal de Contrato, servidor Sr (a), Matrícula nº, DECLARA que após conferir todas as exigências, condições e especificações técnicas referentes ao item 1, o (s) qual compõe o objeto do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2018, () recebe/ () não recebe, de forma definitiva, os OBJETOS entregue pela Empresa (Nome da Empresa) CNPJ nº, sediada (endereço completo), na Sede do Coren/RR.

Observações:

Anexar este termo devidamente preenchido, à Nota Fiscal de Serviços e/ou materiais encaminhá-los para pagamento. Quando os materiais e/ou serviços não for recebido/aceito de forma definitiva, anexar este termo à Nota Fiscal de Serviços, devidamente preenchido, fazendo constar qual o quesito não foi atendido e proceder a devolução do mesmo à CONTRATADA, definindo o prazo para substituição/correção para que atenda, integralmente, às exigências e especificações técnicas e, se for o caso, sugerir à Autoridade Competente do Coren/RR punições previstas no Instrumento Convocatório.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 201_.

Recebimento Definitivo (Identificar Assinatura)